

marca

Ligue
800 202 148 ou **144**
gratuito, confidencial e anónimo.

QUEM COMETE O CRIME
**VIOLENCIA
DOMESTICA**
É PUNIDO.
DENUNCIE.



Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género
Presidência do Conselho de Ministros



Pulseira Electrónica
Denúncia / Julgamento / Prisão / Teleassistência

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

UM PROBLEMA DE TODAS AS PESSOAS.

A Violência Doméstica é um fenómeno transversal que pode ocorrer em diferentes contextos, independentemente da idade, classe social, meio cultural ou região. Embora seja exercida maioritariamente sobre as mulheres, pode atingir também pessoas particularmente vulneráveis, pessoas idosas, imigrantes, jovens, pessoas com deficiência e LGBT.

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A Violência Doméstica pode manifestar-se de diferentes formas. Ao longo do tempo, a gravidade e a intensidade da violência tende a aumentar.

Violência Emocional e Psicológica: conjunto de ações, comportamentos e afirmações (e.g. críticas, insultos, difamações, humilhações) que podem afectar a auto-estima e o sentido de auto-valorização da vítima. A ameaça, a intimidação e a coação são também estratégias que se incluem neste tipo de violência e que colocam a vítima num contexto de tensão, isolamento e violência iminente.

Violência Física: consiste no uso da força física com o objectivo de ferir ou causar dano físico (e.g. empurrar, dar estaladas, murros, pontapés, apertar o pescoço, puxões de cabelos, bater com a cabeça da vítima na parede, entre outros).

Violência Sexual: consiste em impor práticas de cariz sexual contra a vontade da vítima (e.g. ter relações sexuais contra a sua vontade, exposição a práticas sexuais com terceiros).

A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

É CRIME.

O Código Penal Português prevê e pune os crimes de violência doméstica. Tratando-se de crime público, o procedimento criminal não depende de queixa por parte da vítima, bastando uma denúncia ou o conhecimento do crime para que o Ministério Público dê início ao processo. O procedimento criminal inicia-se com a notícia do crime e pode ter lugar através da apresentação de queixa por parte da vítima ou da denúncia do crime por qualquer outra pessoa ou entidade. As denúncias podem ser feitas na PSP, GNR, PJ, Instituto Nacional de Medicina Legal ou directamente no Ministério Público.

QUEM AGRIDE

SOFRE AS CONSEQUÊNCIAS

Quem agride não pode ficar impune – deve ser responsabilizado/a e condenado/a pelos crimes praticados. Para além de uma condenação efectiva, o/a agressor/a poderá ser sujeito/a a penas acessórias que podem incluir o uso de pulseira electrónica.

DENUNCIE PARA

QUE SE FAÇA JUSTIÇA E

PARA QUE SE SALVEM VIDAS.

A participação de todas as pessoas nesta causa pública é fundamental para a erradicação da violência doméstica.

MEDIDAS DE PROTECÇÃO URGENTES,

APLICÁVEIS PELA MAGISTRATURA:

VIGILÂNCIA ELECTRÓNICA;

TELEASSISTÊNCIA.

SE É VÍTIMA OU CONHECE ALGUÉM QUE O SEJA,

DENUNCIE JÁ

UMA VIDA PODE SER SALVA.

Ligue

800 202 148 ou 144

gratuito, confidencial e anónimo.